

FATO RELEVANTE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9

COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A (“Companhia” ou “Eletrobras”) (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei n.º 6.404/1976 e na Instrução CVM n.º 358/2002, e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 7 de outubro de 2019, que o Conselho de Administração da Eletrobras, em reunião realizada nesta data, aprovou, por maioria dos presentes, a convocação da 175ª Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar aumento de capital social da Companhia, por subscrição privada, nas condições abaixo descritas.

O aumento de capital será no montante de até R\$ 9.987.786.560,33 (nove bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos), mediante a emissão de novas ações ordinárias, pelo preço unitário de R\$ 35,72 (trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) para as novas ações ordinárias, e de novas ações preferenciais classe “B”, pelo preço unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para as novas ações preferenciais de classe “B”, sendo todas as novas ações escriturais e sem valor nominal, para subscrição privada pelos acionistas da Companhia (“Aumento de Capital”).

O preço de emissão do Aumento de Capital foi fixado nos termos dos artigos 170, §1º inciso III, da Lei n.º 6.404/1976, sem diluição injustificada, com base na média ponderada das cotações das ações de emissão da Companhia verificadas no fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões da B3 anteriores a 7 de outubro de 2019 (inclusive), em relação ao preço médio ponderado pelo volume de ações negociadas no período, e considerando-se um deságio de 15% (quinze por cento). O deságio justifica-se devido ao prazo estimado de cerca de 60 dias entre a data de convocação da Assembleia Geral de Acionistas e o término do período de preferência de 30 dias, visando garantir que a proposta será atrativa para os investidores, uma vez que poderá haver variação do preço atualmente praticado até a data da efetiva subscrição e integralização.

O montante mínimo de R\$ 4.054.016.419,37 (quatro bilhões, cinquenta e quatro milhões, dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) deverá ser subscrito e integralizado pelo acionista controlador, União Federal, mediante a capitalização dos recursos recebidos da União Federal, decorrentes de aportes recebidos a título de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (“AFACs”).

Nos termos do artigo 171 da Lei n.º 6.404/1976, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das novas ações a serem emitidas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, podendo subscrever as ações decorrentes do exercício dos seus Direitos de Preferência mediante integralização de parte das ações emitidas por meio da compensação de dividendos já declarados pela Companhia na 59ª Assembleia Geral Ordinária, por parte de acionistas que manifestarem interesse nesse sentido – e que forem detentores de direitos creditórios em função dos referidos dividendos. Os acionistas que não exercerem as prerrogativas acima elencadas deverão integralizar 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações subscritas, em moeda corrente, no ato da subscrição.

As sobras de ações não subscritas durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência serão rateadas entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim de subscrição, a reserva de sobras. Os subscritores que tiverem interesse em participar deverão, além de solicitar a reserva de ações, informar nos respectivos boletins de subscrição o número máximo de novas ações que desejam adquirir no rateio. Nele, será observada a proporção das ações subscritas por cada subscritor no âmbito do exercício do Direito de Preferência e a informação por ele fornecida sobre o número máximo de ações a serem subscritas. Tais sobras deverão ser integralizadas exclusivamente em



dinheiro, durante o período de sua devida integralização. Caso ainda existam sobras de ações não subscritas após o rateio, as sobras ainda remanescentes serão canceladas e a Assembleia Geral da Companhia procederá à homologação parcial do aumento de capital.

Os direitos relativos às ações que sirvam de lastro para American Depositary Receipts (“ADRs”) deverão ser exercidos conforme disposto nos respectivos Deposit Agreements (contratos que regem o programa de ADRs da Companhia).

Os potenciais novos recursos referentes à participação dos demais acionistas na subscrição ora proposta têm por objetivo reforçar o caixa da Companhia, para fazer frente a ações relacionadas ao Plano Diretor de Negócios e Gestão da Eletrobras para o período de 2019 a 2023, tais como programas voluntários de desligamentos de empregados, desligamento de mão de obra terceirizada, reperfilamentos de passivos financeiros da Companhia e desalavancagem da Eletrobras, dentre outros.

Neste cenário, a possibilidade de integralização de novas ações que venham a ser subscritas com créditos decorrentes de dividendos declarados pela Companhia relativos ao exercício de 2018, pelos acionistas da Companhia que tiverem direitos a tais dividendos, de acordo com sua posição acionária na data de sua declaração, também poderá evitar o desembolso de caixa pela Companhia, contribuindo para o reforço do caixa acima mencionado.

O edital de convocação e a proposta de administração, acompanhado dos seus respectivos anexos, encontra-se à disposição dos acionistas, no site da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como na NYSE – New York Stock Exchange e SEC – Securities and Exchange Commission.

A Eletrobras manterá o mercado informado acerca do assunto de que trata o presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019.

Elvira Cavalcanti Presta
Diretora Financeira e de Relações com Investidores